

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2025

(Do Sr. Vereador DR. MURILLO LIMA)

COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, **INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO (SMDET), A CRIAÇÃO DO POT-PET, PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO DIRECIONADO À CAUSA ANIMAL.

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes, em especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) para que seja criado o POT-PET, Programa Operação Trabalho direcionado à causa animal.

Cumprimentando-o cordialmente, a presente proposição visa integrar a política pública de proteção animal às ações do POT, utilizando-se de modelo já consolidado de inclusão social e laboral como instrumento de apoio às atividades voltadas ao bem-estar animal no Município de São Paulo.

O programa POT, que atualmente promove frentes de trabalho em áreas como zeladoria urbana e agricultura, pode estender seu escopo de atuação para incluir ações de apoio a ONGs, abrigos, centros de zoonoses, mutirões de castração e vacinação, campanhas educativas e outras iniciativas correlatas.

Tal medida não apenas ampliará a efetividade das ações públicas em defesa da vida animal, como também representará importante ferramenta de promoção de cidadania e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade.

A viabilidade jurídica desta proposta é plenamente exequível, para tanto, basta tomarmos como modelo precedentes como o Edital de Chamamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

Público nº 01/2020/SMIT, voltado à inclusão digital via OSCs. A partir dessa referência, é plenamente possível que a SMDet estruture edital semelhante, com a devida adaptação ao tema da proteção animal, respeitando-se os parâmetros legais da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

Por fim, além das bases legal e constitucional, este pedido é movido por um imperativo ético-humanitário: a defesa da vida em seu mais alto grau. Este imperativo categórico deve ser o eixo orientador de toda ação pública, nesse sentido, incorporar a causa animal às políticas de inclusão do trabalho é passo necessário para uma São Paulo mais justa, compassiva, consciente e integrada aos princípios de dignidade e solidariedade.

Certo de seu apoio, reitero votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

DR. MURILLO LIMA

Vereador – PP